



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS.....	5

COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 018/CR-ANP/FUNAI, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ-AP DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada;

CONSIDERANDO os teores do Ofício nº 47/2021/SEAD-CR-ANP/DIT-CR-ANP/CR-ANP/FUNAI (3265971) e do Despacho-SEAD/2021 (3326272); RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores MOUZAR BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1009855, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoal/SEAD, ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON, matrícula SIAPE nº 0446678, e JURCIRLEI DE SOUSA CHAVES, matrícula SIAPE nº 3146325, lotados no Serviço de Apoio Administrativo-SEAD da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.



Brasília, 23 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 2

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Analice da Silva Barbosa Gibson.

Art. 5º Art. 8º Designar os servidores MARIVALDO DIOGO MACIAL, matrícula SIAPE nº 3359087, lotado na CTL Oiapoque I-AP; GREGÓRIO NAZIAZENO LOD, matrícula SIAPE nº 3339541, lotado na CTL Oiapoque II-AP; HAROLDO DOS SANTOS VILHENA, matrícula SIAPE nº 0445344, lotado na CTL Oiapoque I-AP, com exercício na CTL Oiapoque IV-AP; e MILITINO MENDES DOS SANTOS FILHO, matrícula SIAPE nº 0445345, lotado na CTL em Pedra Branca do Amapari-AP, jurisdicionadas a Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para, no prazo de 40 (quarenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILTON LIMA DA SILVA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 006/FUNAI/CR/CGB/MT, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ-MT – CR-CGB-MT/Funai, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/PRES/FUNAI, de 02 de fevereiro de 2010, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ-MT e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988 e Portaria nº 67/PRES, de 2021;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Brasília, 23 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 3

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Andressa dos Santos Alves, da CTL Nobres/MT, jurisdicionada a Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 1958648; Benedito Leocádio de Campos Filho, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 8447215, Sebastião de Jesus, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 0487441 e, Joaquim da Silva Batista, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 0446283, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Benedito Leocádio de Campos Filho, matrícula SIAPE nº 8447215.

Art. 5º Designar os servidores Jair Candor, da Frente de Proteção Madeirinha e Juruena, matrícula SIAPE nº 7447203; Ivanilde Bezerra do Nascimento, da Coordenação Técnica Local em Tangará da Serra-MT, matrícula SIAPE nº 0446176, Joelson Avelino da Silva Kinizokemace, da Coordenação Técnica Local em Campo Novo do Parecis-MT, matrícula SIAPE nº 1679071; Anacleto Antonio da Silva, da Coordenação Técnica Local em Sapezal-MT, matrícula SIAPE nº 0446450, Abirão Negreiros Tejas, da Coordenação Técnica Local em Vilhena-RO, matrícula SIAPE nº 703146, Adriani Aparecida Vicentini, da Coordenação Técnica Local em Comodoro-MT I, matrícula SIAPE nº 159120, Benedito Leocádio de Campos Filho, da Coordenação Técnica Local em Comodoro-MT II, matrícula SIAPE nº 8447215, Ana Clara de Oliveira, da Coordenação Técnica Local em Rondonópolis-MT I, matrícula SIAPE nº 6446786, Josiane Batista dos Reis, da Coordenação Técnica Local em Novo Progresso-PA II, matrícula SIAPE nº 2240848, Eliezer Cardozo Louzado Cruz, da Coordenação Técnica Local em General Carneiro-MT I, matrícula SIAPE nº 446758, Altair de Oliveira Pinto, da Coordenação Técnica Local em Nobres-MT, matrícula SIAPE nº 2051511 e, Roberto Taukai, da Coordenação Técnica Local em Paranatinga-MT, matrícula SIAPE nº 0444178, e, Rodrigo Souza Fontes de Salles Graça, da Coordenação Técnica Local em Pontes e Lacerda-MT, matrícula SIAPE nº 1131390, para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º, desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - Sepat.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 11/2021/CR-JPA/FUNAI, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 08765.000643/2021-56

Equipe de planejamento para a contratação de fornecimento de Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, a fim de atender à necessidade atual e futura das populações indígenas Potiguara e Tabajara do Estado da Paraíba.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA – PB, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando a contratação de fornecimento de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, a fim de atender à necessidade atual e futura das populações indígenas Potiguara e Tabajara do Estado da Paraíba, por meio de Sistema de Registro de Preços, cujo processo foi autuado sob o nº 08765.000643/2021-56:

I - Manoel Domingos de Lira Neto, Matrícula SIAPE 1818697;

II - Sivaldo Ferreira do Nascimento, Matrícula SIAPE 3013580;



Brasília, 23 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 4

III - Alan Dilessandro Oliveira de Souza, Matrícula SIAPE 1846224 e

IV - Francisco Sanae Antunes Moreira, Matrícula SIAPE 1059839

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 5, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nas Portarias nº 965/PRES, de 31 de Junho de 2020, e nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, em observância ao decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008; à resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007 e à Instrução Normativa nº 3 de 8 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo indicados, a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Maranhão -MA e suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327 de 09 de Dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 3, de 08 de Fevereiro de 2021, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CNH	Validade
CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS	0031290	Vigilante	CTL Santa Inês -MA	04975354322	16/06/2025
DANIEL CUNHA DE CARVALHO	1820890	Indigenista Especializado	CR-MA	02848038290	22/05/2023
ERISMAR CONSTÂNCIO DA CRUZ	446822	Monitor Bilingue / Chefe de CTL	CTL Jenipapo dos Vieiras/MA	06851007872	08/10/2021
EUZÉBIO AMORIM FILHO	1958690	Agente em Indigenismo / Chefe de CTL	CTL Grajaú -MA	03766558690	24/05/2024
HILTON AGUIAR SILVA	1923427	Artífice	CTL Santa Inês -MA	02396419154	03/05/2024
HELIVANDO BESSA DE SOUSA	1923427	Indigenista Especializado	CTL Santa Inês -MA	04099754728	01/02/2022
JOSÉ LEITE PIANCÓ	445427	Auxiliar Administrativo	CR-MA	00126845043	02/02/2022
JOSÉ RIBAMAR FONTENELE DOS SANTOS	444876	Técnico em Indigenismo	CR-MA	00002336323	12/08/2022
LUÍS CARLOS GOMES GUAJAJARA	322316	Chefe de CTL	CTL Arame -MA	02334663808	15/05/2024
MARIA DOURO CARVALHO	444780	Assistente Técnico /Chefe de CTL	CTL Santa Inês -MA	02414833180	04/04/2023
RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA	444902	Profº de 1º Grau/Chefe SEAD	CR-MA	00000854005	06/04/2023
RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA	1816061	Agente em Indigenismo	CR-MA	01192208046	10/01/2024
RENAN PAULO FRANCO DE OLIVEIRA	446672	Téc. Agricultura e Pecuária	CR-MA	02093474753	29/11/2021

Art. 2º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e nº 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis. § 1º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) d limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.



Brasília, 23 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 5

Art. 4º. É vedado ao servidor: § 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI; § 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares; § 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público; § 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da Coordenação Regional do Maranhão/MA e/ou das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, salvo, quando houve autorização formal, por escrito, com a devida antecedência, do Coordenador Regional.

Art. 5º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 1 (Um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais dos servidores da Coordenação Regional e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria nº 04 / CR-MA, de 05.08.2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUEL CICERO ANGELO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

PORTARIA Nº 21/2021/CR-PFD/FUNAI, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO, designado pela Portaria Funai/Pres nº 747, de 03 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08773.000145/2021-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARK MIELKE DE LIMA, matrícula SIAPE nº 145581, CPF nº 040.941.489-14, e HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938, CPF nº 245.977.910-00, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 227/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e a Empresa NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE JUNIOR - EPP, CNPJ nº 08.202.514/0001-31.

Art. 2º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1475956 e CPF nº 633.770.550-53, e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos na sede da CR-PFD e junto às unidades da Regional.

Art. 3º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

AÉCIO GALIZA MAGALHÃES

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 009/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GERALDO DE ALMEIDA DIAS, CPF nº 508.038.752-15, matrícula nº 1517077, e, em seus impedimentos, WWYNCLA PAZ DE AGUIAR, CPF nº 807.304.852-34, matrícula nº 1928186, para atuar como gestor do Contrato nº 29/2021, referente a prestação de serviços de frete fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico Sead - CR-TPJ (2801895), entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.264.807/0001-89, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 2º Designar CÁSSIO VINICIUS DE SOUSA PIMENTEL, CPF nº 928.324.742-68, matrícula nº 1951810, e, em seus impedimentos, LAIRES RIBEIRO DE CARVALHO, CPF nº 726.127.387-20, matrícula 1818422, para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 29/2021, referente a prestação de serviços de frete fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico Sead - CR-TPJ (2801895), entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO



Brasília, 23 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 6

TAPAJÓS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.264.807/0001-89, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL

Coordenador(a) Regional Substituto